

INSTITUI A COMENDA "PROFESSOR OGAN NILTON SILVA - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no *inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município*, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída no âmbito das celebrações do município de Extremoz a entrega da Comenda "Professor Ogan Nilton Silva - Promoção da Igualdade Racial".

Parágrafo único: A concessão desta comenda será realizada pela Câmara Municipal.

Art. 2º. A comenda, "Professor Ogan Nilton Silva - Promoção da Igualdade Racial", de que trata esta Lei, será concedida à pessoa física e jurídica, espaços culturais, grupos, associações, entidades que desenvolvam atividades de resgate dos valores culturais e históricos do povo negro, que se destacam na luta contra o racismo religioso, na promoção e igualdade étnico-racial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária

própria da Câmara Municipal de Extremoz, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. A Comenda Municipal "Professor Ogan Nilton Silva - Promoção da Igualdade Racial" será confeccionada em acrílico, com dimensões de 15cm de largura por 10cm de altura, contendo o logotipo da Câmara Municipal de Extremoz/ RN, o nome da comenda, o ano de concessão e a fotografia do homenageado (Professor Ogan Nilton Silva).

Art. 5º A honraria "Professor Ogan Nilton Silva - Promoção da Igualdade Racial", será celebrada no mês de Novembro, anualmente, em sessão solene da Câmara Municipal de Extremoz no contraturno das sessões ordinárias, especialmente convocada para esse fim.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação fica incumbida de incluir, na programação pedagógica anual, o Dia Nacional da Igualdade Racial, promovendo atividades culturais, ações e estudos voltados para a demonstração das tradições das religiões de matriz africana, fortalecendo a diversidade cultural e fomentando o processo de aceitação e valorização da cultura afrodescendente, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.639/2003.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 09 de julho de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita MunicipalExtremoz/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2024.

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PARA PETS E TUTORES NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ DESTACANDO O BEM-ESTAR E O LAZER DOS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no *inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município*, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei tem como objetivo criar uma área destinada aos animais de estimação denominada Praça para Pets, com finalidade de proporcionar um espaço seguro e adequado para o fazer e convívio entre animais e seus tutores.

Art. 2º. A praça para Pets será estabelecida em uma área pública designada especificamente para este fim, considerando as necessidades e demandas da comunidade local, bem como diretrizes de segurança e bem-estar animal.

Art. 3º. A praça para pets será equipada com instalações e recursos adequados para garantir o conforto, segurança e entretenimento dos animais, incluindo, mas se não se limitando a:

I. Área cercada e segura, com portões de acesso controlados para evitar fugas e garantir a segurança dos animais;

II. Equipamentos de recreação e exercício, como obstáculos, rampas e túneis, adequados para diferentes tamanhos e raças de animais;

III. Dispositivos para fornecer água fresca e potável aos animais;

IV. Recipientes para coleta de dejetos e lixo, visando manter a área limpa e higiênica;

V. Sinalização clara e informativa sobre as regras de utilização da Praça para Pets;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 09 de julho de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita MunicipalExtremoz/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.235/2024.